



**PORTARIA CRO-SE Nº 01 DE 04/01/2016**

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, “ad referendum” do Plenário.

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONSIDERANDO a necessidade de alterar alguns membros da Comissão de Políticas Públicas de Saúde nomeados através da Portaria CRO-SE 01/2015 com mandato de 17/03/2015 a 16/03/2017, por não terem disponibilidade para cumprir com suas atribuições, a partir desta data, fica assim constituída:

- a) **Presidente:** Lisandra Ferreira de Lima - CRO-SE nº 1950;
- b) **Membros:** Mirian Passos Brandão CRO-SE nº 1051, Carla Regina Barbosa Barros CRO-SE nº 1072, Valéria Mota Quintela - CRO-SE nº 1005, Guadalupe Sales Ferreira - CRO-SE nº 1444, Nara Oliveira da Silva - CRO-SE nº 1456, Izabel Cristina Coelho Leite - CRO-SE nº 974 e Suzane Rodrigues Jacinto Grubisik – CRO-SE nº 1280.

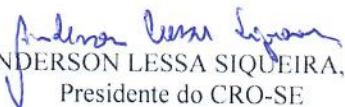
Art. 2º. Atribuições:

- a) Acompanhar e sugerir mudanças nas políticas de saúde;
- b) Acompanhar e sugerir mudanças nas normas e atividades das equipes de saúde bucal no Programa de Saúde da Família;
- c) Acompanhar e sugerir mudanças em diversos programas já existentes como o Programa Brasil Sorridente, PSE;
- d) Manter arquivo/cadastro atualizado de todas as normas referentes à odontologia no SUS;
- e) Desenvolver estudos que permitam a inclusão da odontologia plenamente no SUS;
- f) Desenvolver estudos para inclusão e desenvolvimento da odontologia no Programa de Saúde do Trabalhador;
- g) Acompanhar a situação dos profissionais de saúde bucal nas redes públicas de saúde;
- h) Acompanhar o cumprimento das situações mínimas de trabalho para os profissionais de saúde bucal;
- i) Verificar as condições de contratação nas redes públicas respeitando e exigindo os concursos, contratação e escala para funções de acordo com a posição no concurso (os plantões para os favoritos) não acúmulo de funções, presença de responsável técnico;
- j) Anualmente apreciar os nomes e currículos das pessoas indicadas a Medalha de Honra ao Mérito Odontológico estadual ou outra premiação, apresentando parecer para julgamento pelo Plenário do Conselho Federal de Odontologia;



- k) Tem por objetivo expressar as necessidades inventariadas junto aos profissionais da odontologia que atuam na Rede Pública, encaminhando-as a quem de direito adotar as soluções.

Art. 3º Dê-se ciência.

  
ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD  
Presidente do CRO-SE